



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – 1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2166/2021

O **Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES**, autarquia pública federal instituída com base na Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, com sede na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.741.735/0001-22, por sua Equipe de Pregão, instituída pela Portaria CRESS/ES nº 115, de 29 de setembro de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (preço global por item)**, para contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos de informática e de softwares**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão: 27/01/2022**

- **Horário: 13:00h (horário oficial de Brasília)**

- **Local: www.comprasgovernamentais.gov.br**

- **Código da UASG: 389286**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos de informática e de softwares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório será regido pelas Leis n.º 10.520/2002, nº 8.666/93, LC nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.2 A licitação será realizada por itens, conforme Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o(s) item(ns) que desejar participar.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 **Não será admitida a subcontratação** global ou parcial do objeto licitado.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Fará face a esta despesa os recursos financeiros classificados nas dotações orçamentárias e centros de custos presentes no item 16 do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

4.3.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.9.1.1 deste Edital.

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

4.3.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3.10 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.10.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço** e a **planilha de custos e formação de preços, que deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta deverá conter o **valor unitário** (considerando o valor de uma unidade do produto) e **valor global por item** (considerando o valor de uma unidade do produto multiplicada pela quantidade de itens) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2 Havendo alteração no valor da planilha de custos e formação de preços da proposta inicial, o licitante declarado vencedor na sessão pública, após o encerramento da fase de lances, **deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços final com os respectivos valores readequados, de forma proporcional.**

5.1.3 Os preços deverão ser expressos em **moeda corrente nacional** constando apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

5.1.4 A Proposta deverá conter: nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e carimbo, nº CPF, função e/ou cargo, tudo de modo legível.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

- 5.2 O envio da proposta, planilha de custos e formação de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2 **Valor global da proposta por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.3 Descrição do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência.
- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preços**.
- 6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão **retidos na fonte** os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento da disposição nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 Será aplicado o **intervalo mínimo de diferença entre os lances com os seguintes valores, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÍNIMO DO LANCE
1	Computador Desktop	R\$ 10,00
2	Monitores p/ computador	R\$ 10,00
3	Notebook	R\$ 10,00
4	Nobreak	R\$ 10,00
5	Webcam com microfone	R\$ 1,00
6	Fone de ouvido tipo concha	R\$ 1,00
7	Sistema Operacional	R\$ 10,00
8	Suíte de Aplic. para Escritório	R\$ 10,00
9	Antivírus para comp. desktop	R\$ 1,00
10	Antivírus para servidor de rede	R\$ 1,00
11	Firewall (hardware)	R\$ 10,00
12	Switch (hardware)	R\$ 10,00



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.33.1 Prestados por empresas brasileiras.

7.33.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

7.33.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada pelo licitante), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a ser **preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final**.

8.3 A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro (podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada pelo licitante), com os respectivos valores readequados, de forma proporcional, ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 A desclassificação se dará caso o licitante não aceite reduzir seu preço, em negociação com o pregoeiro, até o limite do preço máximo obtido em pesquisa de mercado e constante nos autos do processo.

8.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5.3 O(s) sindicato(s) não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5.4 A remuneração dos profissionais que prestarão os serviços, a constar na planilha de custos e formação de preços da contratada, deve ser no mínimo, equivalente a Convenção coletiva utilizada.

8.6 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017).

8.6.2 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).

8.6.3 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário).



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

8.6.4 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010).

8.6.5 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.8 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.9 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (item 9.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017).

8.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada pelo licitante), sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

8.17 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.19.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.19.3 O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas (podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada pelo licitante), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 **Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.**

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

10.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada pelo licitante), sob pena de inabilitação.

10.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

10.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.7.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**.

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

10.8.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.9.3 Apresentação de comprovação, com memória de cálculo, da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices**, com memória de cálculo, de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses de contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica:

10.10.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.10.1.1 Fornecimento de 01 (um) **Atestado ou Declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente **carimbado e assinado** pelo responsável da empresa e em **papel timbrado** da empresa emitente. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

10.10.1.2 O atestado deverá referir-se a fornecimentos condizentes com o objeto descrito no Termo de Referência do presente edital.

10.10.1.3 Em caso de atestado de contrato em andamento, o mesmo só terá validade se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada**, e **uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, **comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer **licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologada a licitação, a administração poderá encaminhar para assinatura as atas e/ou contratos, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou correspondência eletrônica.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, via para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 Os critérios de fiscalização e controle estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa.
- 19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 19.1.6 Não mantiver a proposta.
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 As sanções serão tratadas de acordo com o item 8 do Termo de Referência.
- 19.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 19.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.15 As sanções a serem aplicadas durante a execução do contrato estão previstas na Minuta de Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@cress-es.org.br**.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://www.cress-es.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/em-andamento> (site



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

do Cress-es: <http://www.cress-es.org.br>, acessar as guias: Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em Andamento).

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

21.12.2 ANEXO II - Proposta Comercial

21.12.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e encaminhado à autoridade responsável por sua aprovação, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

[assinado eletronicamente]

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2022.

João Bruno Vieira

Pregoeiro do CRESS/ES

Elaborador



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2166/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1. Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, conforme deliberação ocorrida na 12ª Reunião de Diretoria, em 30 de junho de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e softwares** objeto desta Requisição de Compras justifica-se pela necessidade de renovação dos dispositivos eletrônicos e de informática, patrimônios desta Autarquia, fundamentais para a execução e suporte de tarefas pelos trabalhadores do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, e de implementação de medidas de segurança da informação para resguardo de dados e informações.

2.2. Atualmente o Conselho não dispõe de computadores reservas além das unidades de desktop em uso no expediente, sendo esses, equipamentos antigos e que apresentam lentidão durante funcionamento já que seus hardwares estão obsoletos, também constantemente ocorre de algum dispositivo parar de funcionar, como fonte de alimentação, disco rígido, etc. devido às partes que compõem esses desktops já terem atingido o fim de sua vida útil, surgindo a necessidade de compra de peças avulsas, ainda, esses computadores não suportam softwares como sistemas operacionais e suítes de aplicativos de escritórios de versões atuais, logo é necessária a aquisição de computadores desktops e monitores, compatíveis entre si, para substituir os atualmente em uso.

2.3. Outrossim, juntamente com a aquisição dos computadores desktops citados acima, para a operação dos mesmos no ambiente de trabalho é necessária a instalação de sistema operacional e suíte de aplicativos de escritório em versões atuais, sendo necessárias tais aquisições. Destacando que, o sistema operacional e a suíte de aplicativos de escritórios devem ser, respectivamente, o Windows e o Office, ambos desenvolvidos pela Microsoft, por necessidade técnica, tendo em vista serem esses os softwares que os trabalhadores sabem operar, garantindo assim a continuidade da operacionalização do Conselho.

2.4. Nenhum computador dos trabalhadores possui nobreak em perfeito funcionamento (exceção do servidor de rede), e sempre que ocorrem picos de energia no Centro de Vitória que afetam a sede do Conselho os computadores desligam instantaneamente. E, alguns nobreaks ficavam emitindo som de alarme de bateria quando em funcionamento, impossibilitando o uso, logo, foram desligados, ficando o respectivo computador sem a proteção do nobreak.

2.5. Observa-se também como necessária a aquisição de um notebook para a realização de reuniões diversas entre funcionários, conselheiros e comissões do Conselho e também de webcams com microfone e fones de ouvido para a realização de reuniões por videochamada.

2.6. Para a implementação de um sistema de segurança da informação é necessária a



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

instalação de um firewall para aplicar uma política de segurança da informação na rede local do Conselho, visando o controle do fluxo de entrada e saída de informações, e protegendo os dados e informações presentes no servidor de rede e nos computadores de ameaças externas.

2.7. Atualmente o Conselho não dispõe de antivírus instalados em seus equipamentos, e para implementação de um sistema de segurança da informação eficiente é necessário aplicar medidas de segurança nos computadores que operam dados sensíveis, como os da Coordenação Financeira e da Coordenação Administrativa, assim, observa-se como fundamental a aquisição de antivírus para esses computadores e para o servidor de rede.

2.8. O switch (dispositivo de interconexão dos equipamentos à rede) atualmente em uso na rede local do CRESS-ES possui 24 portas, estando algumas delas com defeito, restando apenas um número suficiente para a conexão dos dispositivos atualmente existentes, não restando portas sobressalentes, portanto para conectar à rede novos dispositivos, necessita-se adquirir um switch com um número maior de portas. Ressalta-se que, caso ocorra de mais portas apresentarem defeito alguns dispositivos serão desconectados da rede.

2.9. Portanto, com o objetivo de modernizar os dispositivos à disposição dos empregados e gestores desse Conselho, de implementar medidas de segurança da informação zelando pelos dados armazenados e transacionados no servidor de rede e computadores, e de prestar um melhor atendimento à categoria dos assistentes sociais, é fundamental que todos os equipamentos de informática estejam em pleno funcionamento e com recursos tecnológicos atuais para atender às demandas administrativas e técnicas do trabalho diário. E, como tais equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, associado ao avanço das tecnologias, é imprescindível a adoção de medidas que garantam a continuidade do funcionamento e operacionalização desta Autarquia.

2.10. Ainda, ressalta-se a importância da aquisição de equipamentos com especificações que atendam às questões ergonômicas e de saúde e segurança no trabalho.

3. OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e de softwares**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Computador desktop, Monitor, Notebook, Nobreak, Webcam com microfone, fones de ouvido, Sistema operacional, Suíte de aplicativos de escritório, Antivírus para desktop e para Servidor de rede, Firewall e Switch, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
1	<p>Computador Desktop</p> <p>Marca e Modelo de Referência: Dell OptiPlex Micro 3080</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador (Referência: Intel Core i3-10100T 10ª geração)<ul style="list-style-type: none">• 4 Núcleos (no mínimo);• Frequência baseada em processador: 3.00 GHz (no mínimo);• Número de Threads: 8 (no mínimo);• Cachê de 6 MB (no mínimo).• Memória de processamento<ul style="list-style-type: none">• 8 GB de RAM (no mínimo), (sendo 1 x 8 GB);• Tipo DDR4;• Expansível até 16 GB.• Memória de armazenamento<ul style="list-style-type: none">• SSD de 256 GB de armazenamento (no mínimo);• Placa de rede<ul style="list-style-type: none">• 802.11 ac Ethernet 10/100/1000.• Conexões<ul style="list-style-type: none">• 2 conexões USB 3.2 Type-A de 1ª geração (no mínimo);• 2 conexões USB 2.0 (no mínimo);• HDMI;• 1 porta DisplayPort 1.4;• 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps;• 1 entrada de áudio universal 3,5mm (para fone de ouvido).• Teclado<ul style="list-style-type: none">• Teclado multimídia alfanumérico de 107 teclas, padrão PT/BR;• Teclas estilo chiclete (membrana);• Com teclado numérico integrado;• Cabos de alimentação USB;• Cabo com comprimento mínimo de 1,8 metros• Plug and Play; <p>Marca e Modelo de Referência: Teclado multimídia DELL – KB216</p> <ul style="list-style-type: none">• Mouse<ul style="list-style-type: none">• Mouse óptico ergonômico;• Dois botões e roda de rolagem;• Detecção de movimento óptico por LED;	13 unidades	CATMAT 108359 *Vide subitem 4.1.1



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

	<ul style="list-style-type: none">• Controle óptico de 1.000 DPI;• Cabos de interface USB;• Cabo com comprimento mínimo de 1,8 metros;• Plug and Play. <p>Marca e Modelo de Referência: Mouse óptico Dell - MS116</p> <ul style="list-style-type: none">• Demais Acessórios e outros itens• Cabos de alimentação e conexão originais do equipamento;• O equipamento deve ser bivolt;• Manuais de instruções;• Drivers de instalação necessários. <ul style="list-style-type: none">• Garantia e Suporte• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.• Serviço de suporte e assistência técnica para HARDWARE, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), por um período mínimo de 12 (doze) meses;• Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas. <ul style="list-style-type: none">• Observação: o computador e seus acessórios devem ser originais de fábrica, novos, sem uso, não podendo ser montados pelo licitante com peças avulsas.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
2	<p>Monitores</p> <p>Marca e Modelo de Referência: Monitor Dell</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de dispositivo• Monitor LCD com retroiluminação LED (no mínimo);• Resolução Nativa 1366 x 768 a 60 Hz (no mínimo);• Tela com diagonal de 18,5" (tamanho máximo de 22"). <ul style="list-style-type: none">• Conectores de entrada• 1 porta DisplayPort 1.4. <ul style="list-style-type: none">• Ajustes da posição do visor• Ajuste de altura e inclinação do display. <ul style="list-style-type: none">• Demais Acessórios e outros itens• Cabos de alimentação e conexão originais do equipamento. <ul style="list-style-type: none">• Observação: o monitor deve ser original de fábrica, novo, sem uso, não podendo ser montado pelo licitante com peças avulsas. E, deve ser compatível com o item 1 – computador desktop.	13 unidades	CATMAT 463272 *Vide subitem 4.1.1



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
3	<p>Notebook</p> <p>Marca e Modelo de Referência: Dell Inspiron 15 3000</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador (Referência: Intel Core i5-1035G1)<ul style="list-style-type: none">• 4 Núcleos (no mínimo);• Frequência baseada em processador: 1.00 GHz (no mínimo);• Número de Threads: 8 (no mínimo);• Cachê de 6 MB (no mínimo).• Memória de processamento<ul style="list-style-type: none">• 8 GB de RAM (1 x 8 GB);• Tipo DDR4;• Expansível até 16 GB.• Memória de armazenamento<ul style="list-style-type: none">• HD de 1TB de armazenamento (no mínimo);• Sistema Operacional<ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro, em português (Brasil);• 64 Bits;• Pacote Microsoft Office<ul style="list-style-type: none">• Licença vitalícia do Microsoft Office Home and Business 2016 ESD (2016 no mínimo, podendo ser 2019);• 64 Bits.• Contendo, no mínimo, os seguintes produtos: Word, Excel, Outlook, PowerPoint.• Placa de vídeo<ul style="list-style-type: none">• Integrada.• Placa de rede<ul style="list-style-type: none">• 802.11 ac Ethernet 10/100/1000.• Tela<ul style="list-style-type: none">• 15,6 polegadas;• HD com resolução mínima de 1366 x 768;• Antirreflexo;• Retroiluminação por LED.• Conexões<ul style="list-style-type: none">• 2 conexões USB 3.2 Type-A de 1ª geração (no mínimo);• HDMI;• 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps;• 1 entrada de áudio universal 3,5mm (para fone de ouvido).• Demais Acessórios e outros itens<ul style="list-style-type: none">• Bateria de íon de lítio de 3 células (no mínimo);• Fonte de alimentação original do equipamento (bivolt	1 unidade	CATMAT 480277 *Vide subitem 4.1.1



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

	<p>automático);</p> <ul style="list-style-type: none">• Manuais de instruções;• Drivers de instalação necessários. <p>• Garantia e Suporte</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para a bateria.• Serviço de suporte e assistência técnica para HARDWARE, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), por um período mínimo de 12 (doze) meses;• Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas. <p>• Observação: o notebook deve ser original de fábrica, novo, sem uso, não podendo ser montado pelo licitante com peças avulsas.</p>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
4	<p>Nobreak</p> <p>Marca e Modelo de Referência: Nobreak SMS Station II UST 600va 4 tomadas bivolt 27395</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima<ul style="list-style-type: none">• 600 VA e proteção contra sobrecarga e curto-circuito.• Voltagem<ul style="list-style-type: none">• Entrada: bivolt automático;• Saída 115v.• Funções<ul style="list-style-type: none">• Filtro de linha;• Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;• Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.• Proteção<ul style="list-style-type: none">• Curto-circuito no inversor;• Surtos de tensão entre fase e neutro;• Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria;• Sobreaquecimento no inversor e no transformador;• Potência excedida com alarme e posterior desligamento;• Descarga total das baterias.• Tomadas<ul style="list-style-type: none">• No mínimo 4 tomadas de saída (plugue tripolar padrão NBR 14136), sendo as 4 alimentadas com bateria e energia elétrica.• Observação: o nobreak deve ser original de fábrica, novo, sem uso, não podendo ser montado pelo licitante com peças avulsas.	14 unidades	CATMAT 41629 *Vide subitem 4.1.1



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
5	<p>Webcam com microfone</p> <p>Marcas e Modelos de Referência: Webcam Eqoba AT08; Webcam Brazil PC V5; Webcam Logitech C270;</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição<ul style="list-style-type: none">• Câmera de vídeo tipo webcam com microfone integrado;• Clipe universal para fixação da câmera em monitores de tela plana de desktops e em monitores de notebooks;• Garantia mínima: 6 meses (fabricante).• Câmera<ul style="list-style-type: none">• Resolução de vídeo HD 720P (1280 pixels de largura e 720 pixels de altura, no mínimo);• Videochamada;• Foco automático.• Microfone<ul style="list-style-type: none">• microfones omnidirecionais integrados;• Com tecnologia de redução de ruídos automática.• Conexão<ul style="list-style-type: none">• USB 2.0 (no mínimo);• Plug and Play;• Cabo com 1,5 metros (no mínimo);• Compatível com sistema operacional Windows 7 e Windows 10.• Observação: a webcam deve ser original de fábrica, nova, sem uso, não podendo ser montada pelo licitante com peças avulsas.	7 unidades	CATMAT 474995 *Vide subitem 4.1.1
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
6	<p>Fone de ouvido tipo concha (supra-auricular)</p> <p>Marcas e Modelos de Referência: Headphone com Fio JBL Tune 500; Headphone Philips Série 2000 - TAUH201BK/00 com Microfone.</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição<ul style="list-style-type: none">• Fone de ouvido ou headset, com conchas almofadadas, supra-auriculares e fechadas;• Cor predominante: preta;• Garantia mínima: 6 meses (fabricante).• Autofalantes<ul style="list-style-type: none">• Estéreo.• Microfone<ul style="list-style-type: none">• Integrado.	15 unidades	CATMAT 259657 *Vide subitem 4.1.1



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

	<ul style="list-style-type: none">• Conexão<ul style="list-style-type: none">• Plugue único de 3,5mm (P2) estéreo;• Plug and Play;• Cabo com 2 metros (no mínimo);• Compatível com Windows 7 e Windows 10 e Smartphones.• Observação: o fone de ouvido deve ser original de fábrica, novo, sem uso, não podendo ser montado pelo licitante com peças avulsas, sendo apenas permitido o fornecimento de cabo de extensão caso o cabo do próprio aparelho não possua 2 metros.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
7	Sistema Operacional <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional<ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro, em português (Brasil);• 64 Bits.	13 licenças	CATSER 27456 *Vide subitem 4.1.1
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
8	Suíte de Aplicativos para Escritório <ul style="list-style-type: none">• Pacote Microsoft Office<ul style="list-style-type: none">• Licença vitalícia do Microsoft Office Professional 2016 (2016 no mínimo, podendo ser 2019);• 64 Bits.• Contendo, no mínimo, os seguintes produtos: Word, Excel, Outlook, PowerPoint e Publisher.	13 licenças	CATSER 27456 *Vide subitem 4.1.1
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
9	Antivírus para computador desktop Marca e Modelo de Referência: Kaspersky <ul style="list-style-type: none">• Características<ul style="list-style-type: none">• Proteção anti-spyware, antivírus, malware e ransomware;• Regras de Firewall para PC e MAC;• VPN (rede virtual privada);• Gerenciamento em Nuvem;• Ter a possibilidade de habilitar Web Control, Application Control, Peripheral Control, Data Loss Prevention (DLP).	licenças anuais para 2 computadores	CATSER 27502 *Vide subitem 4.1.1
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
10	Antivírus para servidor de rede Marca e Modelo de Referência: Kaspersky <ul style="list-style-type: none">• Características	1 licença anual para servidor de rede	CATSER 27502 *Vide subitem 4.1.1



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

	<ul style="list-style-type: none">• Proteção anti-spyware, antivírus, malware e ransomware;• Regras de Firewall para PC e MAC;• VPN (rede virtual privada);• Gerenciamento em Nuvem;• Ter a possibilidade de habilitar Web Control, Application Control, Peripheral Control, Data Loss Prevention (DLP).		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
11	<p>Firewall (hardware)</p> <p>Marca e Modelo de Referência: Fortinet FortiGate FG-40F; Fortinet FortiGate FWF-40F</p> <ul style="list-style-type: none">• Características<ul style="list-style-type: none">• 03 portas de RJ45 Ethernet Ports;• 01 por USB;• No mínimo 800 Mpbs de taxa de transferência de firewall;• Ter a possibilidade de habilitar H.A. (High Availability) nas seguintes modalidades: Ativo, ativo-ativo, ativo-passivo e Clustering;• Interface baseada na WEB;• Ter a possibilidade habilitar Controladora de WIFI.• Observação: o firewall deve ser original de fábrica, novo, sem uso, não podendo ser montado pelo licitante com peças avulsas.	1 unidade	CATMAT 320365 *Vide subitem 4.1.1
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	CATSER/CATMAT
12	<p>Switch</p> <p>Marca e Modelo de Referência: ARUBA ION 1930 48G 4SFP+ 370W SW JL686A</p> <ul style="list-style-type: none">• Características<ul style="list-style-type: none">• 48 portas RJ-45 Gigabit;• Gerenciável;• Interface de gerenciamento WEB;• 2 portas Gigabit SFP 100/1000 Mbps;• Padrão IEEE 802.1x;• Deve ser possível habilitar Link Aggregation e IGMP.• Observação: o switch deve ser original de fábrica, novo, sem uso, não podendo ser montado pelo licitante com peças avulsas.	1 unidade	CATMAT 122971 *Vide subitem 4.1.1

4.1.1. Os números dos **CATMAT's** e **CATSER's** utilizados para registro no sistema do Comprasnet foram escolhidos por se aproximarem das descrição dos itens deste objeto, porém, **por não refletirem fielmente as especificações descritas neste Termo de Referência**, para efeito de apresentação de proposta no pregão eletrônico e fornecimentos dos produtos **devem ser consideradas as especificações descritas na tabela do item 4.1** deste



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

Termo de Referência sob os títulos de “DESCRIÇÃO DO OBJETO”.

4.2. O **orçamento deverá contemplar** quaisquer outros custos decorrentes da contratação como deslocamentos, **fretes, entrega**, hora trabalhada, impostos ou quaisquer custos relacionados com o fornecimento do produto.

4.3. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos, não usados, serem produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares ou montados com peças avulsas pelo revendedor, falsificações ou imitações de marcas tradicionais, estarem em suas embalagens originais e com seus respectivos assessorios e manuais de instrução, caso existam, serem de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características e os materiais.

4.4. Será recusado produto com validade expirada, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência, ou ainda que contrarie normas de saúde e segurança.

4.5. **O orçamento deverá indicar a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s).**

4.6. A/s CONTRATADA/S terá/ão **30 (trinta) dias para efetuar a entrega do(s) produto(s)** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitido pela CONTRATANTE.

4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRESS-ES, situada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 a 1106, Centro, Vitória/ES, das 12h às 18h.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. O Contrato é de fornecimento único.

5.2. **A contratação se dará por itens**, sendo vencedoras do certame as licitantes que apresentarem o menor valor de orçamento final, sendo que **para cada item é possível que haja uma vencedora diferente**, assim como, **é possível que uma mesma empresa vença mais de um ou todos os itens**.

5.3. O orçamento deverá indicar os valores unitários e os valores totais, sendo os **valores unitários fixos durante os 02 (dois) meses da vigência contratual** e os valores totais proporcionais às quantidades.

5.3.1. **O prazo da vigência contratual contará a partir do momento da homologação do resultado do pregão eletrônico** e dentro desse prazo a CONTRATANTE emitirá a **Ordem de Compra** à CONTRATADA, momento a partir do qual se contará o **prazo de 30 dias para a entrega dos produtos** à CONTRATANTE.

5.4. Nos **preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas** relacionadas com o objeto da presente contratação, como impostos, **fretes**, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal.

5.5. O orçamento deverá ser elaborado em **papel timbrado**, com o **CNPJ** da empresa, **assinado** pelo responsável e com **data de validade do orçamento (mínimo de 60 dias)**.

5.6. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pela CONTRATADA considerando a possibilidade



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

de **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES, no Estado do Espírito Santo e na República Federativa do Brasil, **caso sejam exigidos por lei**.

5.7. O faturamento deverá compreender apenas os produtos que tiverem o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

5.8. O **pagamento** será efetuado até o **10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal** com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, exclusivamente por meio de **boleto bancário** a ser emitido pela CONTRATADA.

5.9. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor total global de orçamento para o item o qual participar.

5.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Conselho **CONTRATANTE**:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência.

6.1.3. Proceder com o **recebimento dos produtos** objeto deste Termo de Referência, na forma e nos prazos pactuados, após a **avaliação da assessoria de informática** da CONTRATANTE de que os **produtos estão de acordo com as especificações exigidas e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência**.

6.1.4. **Notificar**, por escrito, à(s) CONTRATADA(S) **sobre a ocorrência de eventuais imperfeições e ou defeitos e ou constatação de que o produto entregue não atende às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência** no curso da entrega dos produtos contratados, **fixando prazo para a sua correção**.

6.1.5. Proceder ao pagamento pela aquisição dos produtos/prestação de serviços objeto deste Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

6.1.6. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos produtos/serviços contratados.

6.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do recebimento dos produtos/prestação dos serviços contratados.

6.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/serviços contratados.

6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

6.1.10. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

6.1.11. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA.

6.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades relacionadas com o



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

6.1.13. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/execução dos serviços do objeto contratado.

6.1.14. Exigir o afastamento e/ou substituição, nos prazos estipulados, de qualquer empregado da CONTRATADA ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento, forem julgados prejudiciais e inconvenientes ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços ou às normas da CONTRATANTE.

6.2. **Compete à empresa CONTRATADA:**

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência.

6.2.2. Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.2.4. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários ao fornecimento dos produtos/à prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, alimentação, diárias, horas excedentes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento dos produtos/da prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.6. Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE.

6.2.7. Responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato.

6.2.9. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

6.2.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenentes ou prepostos no fornecimento dos produtos/na prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

6.2.11. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, relacionadas à



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

execução do contrato.

6.2.12. Fornecer dos produtos/prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros.

6.2.13. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/a prestação dos serviços objeto do contrato, logo, é **vedada a subcontratação**.

6.2.14. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos/à prestação dos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.

6.2.15. Providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pela CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato.

6.2.16. Atender as normas de higiene, de medicina e segurança do trabalho durante a execução do contrato.

6.2.17. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato.

6.2.18. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados, especialmente no tange a confidencialidade das informações obtidas durante a execução do contrato.

6.2.19. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, que juntamente com a **assessoria de informática** da CONTRATANTE, farão avaliação de que os **produtos estão de acordo com as especificações exigidas e que estão sendo cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência** (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. O **Agente Fiscalizador do Contrato** anotarà em registro próprio e **notificará a(s) CONTRATADA(S)** em caso de **ocorrências de eventuais imperfeições, e ou defeitos, e ou constatação de que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à execução do contrato**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, **fixando prazo para a sua correção**.

8. SANÇÕES

8.1. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a(s) CONTRATADA(S) **ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, deixar de entregar o produtos ou deixar de prestar o serviço contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Sem prejuízo da sanção acima prevista, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/2002, a(s) CONTRATADA(S) total ou parcialmente, absoluta ou relativamente, inadimplente(s) ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência.

8.2.2. Multa, cujo somatório, por infração, não deverá exceder 10% sobre o valor global contratado.

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. Declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

8.4. A multa a que se refere o item acima, não compreende os juros cominatórios de 0,5% ao mês e poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente na conta bancária da CONTRATANTE, comprovando-se, neste caso, o devido recolhimento junto à Administração.

8.5. Na hipótese de inexecução total do objeto, a multa será de 10% por cento sobre o valor global contratado.

8.5.1. É admitida a aplicação concomitante de multas distintas, considerada cada infração distintamente, além das demais penalidades legais e contratualmente previstas, observado o limite estabelecido.

8.6. Os casos não elencados serão apreciados em sede do respectivo Procedimento Administrativo que se instaurar, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 9.784/99.

8.7. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/2.002.

8.9. Contra a aplicação das penas de suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de aceitabilidade de preços será o **preço global por item**.

9.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global por item**.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10. PREÇO DOS PRODUTOS

10.1. Será declarada vencedora da licitação a licitante que oferecer o menor preço global por item, sendo:



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

10.1.1. Os valores a serem pagos pelos itens será conforme os valores listados na tabela abaixo, tendo como parâmetro a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada e comprovada nos autos do processo licitatório, sendo os **valores unitários** e **valores globais máximos** os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MÁXIMO POR ITEM
1	Computador Desktop - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	13	R\$ 4.001,67	R\$ 52.021,71
2	Monitores p/ computador - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	13	R\$ 906,33	R\$ 11.782,29
3	Notebook - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	1	R\$ 4.166,65	R\$ 4.166,65
4	Nobreak - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	13	R\$ 443,50	R\$ 5.765,50
5	Webcam com microfone - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	7	R\$ 133,00	R\$ 931,00
6	Fone de ouvido tipo concha - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	15	R\$ 88,44	R\$ 1.326,60
7	Sistema Operacional - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	13	R\$ 867,33	R\$ 11.275,29
8	Suíte de Aplicativos para Escritório - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	13	R\$ 227,33	R\$ 2.955,29
9	Antivírus para computador desktop - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	2	R\$ 87,62	R\$ 175,24
10	Antivírus para servidor de rede - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	1	R\$ 87,62	R\$ 87,62
11	Firewall (hardware) - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	1	R\$ 4.060,83	R\$ 4.060,83
12	Switch (hardware) - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	1	R\$ 4.638,00	R\$ 4.638,00

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O Contrato é de fornecimento único.

11.2. Após a homologação do(s) resultado(s) do Pregão Eletrônico os **valores unitários permanecerão fixos durante os 02 (dois) meses da vigência contratual** e os valores totais proporcionais às quantidades.

11.2.1. **O prazo da vigência contratual será de 02 (dois) meses e contará a partir do momento da homologação do resultado do pregão eletrônico, sendo** que dentro desse prazo a CONTRATANTE emitirá a(as) **Ordem(ns) de Compra(s)** à(às) CONTRATADA(S), momento a partir do qual se contará o **prazo de 30 dias para a entrega dos produtos** à CONTRATANTE.

11.3. **A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), de forma efetiva, no prazo máximo e impreterível de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) enviada pela CONTRATANTE via correio eletrônico (e-mail).

11.4. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) com



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

relação as garantias dos produtos.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do CRESS da 17ª região, localizada na Rua Pedro Palácios, nº 60, sala 1.103/1.106, Centro, Vitória-ES, CEP 29030-130, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

12.2. Primeiramente ocorrerá o **recebimento provisório**, dos produtos que são objetos desse Termo de Referência, pela CONTRATANTE.

12.2.1. **Os equipamentos entregues fora das especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência e demais disposições deste Edital **não serão aceitos**, devendo os mesmos serem recolhidos pela CONTRATADA e **substituídos por produtos que atendam às especificações técnicas** deste Termo de Referência, **ainda dentro do prazo de entrega original**.

12.3. O **recebimento definitivo** dos produtos que são objetos desse Termo de Referência será feito por **empregado do Conselho** e também por funcionário da **Assessoria de Informática da CONTRATANTE**, que avaliarão se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas no quadro do item 4.1, e ainda de acordo com as demais disposições deste Termo de Referência, emitindo documento que atestará tal condição.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. Após o recebimento definitivo, para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues à CONTRATANTE, durante o período de cobertura previsto na legislação.

13.2. A garantia, no que se refere aos produtos objeto desta licitação, além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição dos referidos equipamentos listado no item 4.1 deste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO

14.1. Havendo o **recebimento definitivo** dos produtos atestado pelo Agente Fiscalizador do Contrato e pela assessoria de informática da CONTRATANTE, será solicitado pela mesma que a CONTRATADA emita a **Nota Fiscal**, com o valor exato dos itens que foram recebidos definitivamente, e o **boleto bancário**, com prazo para pagamento de, no mínimo, **10 dias úteis contados do recebimento definitivo dos produtos**.

14.2. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pela CONTRATADA considerando a possibilidade de **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES, no Estado do Espírito Santo e na República Federativa do Brasil, **caso sejam exigidos por lei**.

14.3. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal, boleto bancário, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

14.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.6. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

14.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, considerando o mês comercial de 30 dias para qualquer mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/30$, logo:

$$I = (0,5/100)/30$$

$$I = 0,00016667$$

$EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios (juros);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.8. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

15. DA FORMA DE REAJUSTE

15.1. Por se tratar de fornecimento único os **valores unitários permanecerão fixos durante os 02 (dois) meses da vigência contratual**, logo, não serão reajustados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação da aquisição dos produtos/contratação dos serviços pretendidos estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRESS-ES nas seguintes rubricas e centros de custos:

16.1.1. Rubricas e Centros de Custos por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		DESCRIÇÃO
1	Computador Desktop	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
2	Monitores p/ computador	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

3	Notebook	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
4	Nobreak	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
5	Webcam com microfone	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 - Material para Áudio, Vídeo e Foto
		C. Custo	01.02.007 - Aquisição de Materiais de Consumo
6	Fone de ouvido tipo concha	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 - Material para Áudio, Vídeo e Foto
		C. Custo	01.02.007 - Aquisição de Materiais de Consumo
7	Sistema Operacional	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
8	Suíte de Aplic. para Escritório	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
9	Antivírus para comp. desktop	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
10	Antivírus para servidor de rede	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
11	Firewall (hardware)	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
12	Switch (hardware)	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Considerando o valor máximo previsto para a licitação, assim como por se tratar de bens e serviços comuns, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

Vitória-ES, 06 de janeiro de 2022.

Sabrina Moraes Nascimento

Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social
CRESS 17ª Região/ES



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2166/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - em papel timbrado da licitante)

Ao Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS-ES

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ (nº do CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 4/2021**, cujo objeto contratação de empresa especializada para eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e de softwares**, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos prestar/fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Termo de Referência anexo ao referido edital de Pregão Eletrônico, na forma descrita no item 4 – Especificação do Objeto, conforme prazos, quantidades e formas descritas e todas as condições no citado Termo de Referência estabelecidas para a execução do objeto em questão.

2 – Desta forma, para o objeto do Pregão Eletrônico 4/2021, o **valor total global para o item nº _____ é de R\$ _____** (_____), conforme **Planilha de Custos e Formação de Preços anexa**.

3 - Informamos que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos, EPI's, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança do trabalhador.

4 - Declaramos que:

I - Tomamos conhecimento pleno de todas as exigências previstas para esta contratação e que as cumprirei fielmente, tais como:

a) A execução do Contrato deverá atender fielmente o disposto no Termo de Referência e ainda que estará submetida à fiscalização pela Contratante;

b) O fornecimento do(s) produto(s) deverá ser iniciado conforme regras constantes do Termo de Referência;

c) É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria, equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial;

d) Admitem-se apenas itens originais de fábrica, novos, sem uso, não podendo ser montados pelo licitante com peças avulsas, e não serão aceitos produtos provenientes de recuperação, remodelagem ou reaproveitamentos de quaisquer espécies;



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

e) O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

f) Possibilidade de vistoriar os locais em que serão executados os serviços/fornecidos os produtos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

II - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado;

III - O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

5 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7 - Em caso de contratação, efetuaremos os pagamentos por meio de boleto bancário, conforme descrição no Termo de Referência.

8 - **O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.**

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, ou do e-mail _____.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do responsável

Documento de Identidade

*Observações (as informações abaixo são explicativas, portanto, o texto abaixo não precisa constar na proposta de preço):

1) A Proposta Comercial deve ser emitida preferencialmente em papel que identifique a licitante;

2) As licitantes vencedoras do certame optantes pelo Simples nacional terão que apresentar a declaração de opção, nos termos da IN/SRF/STN 1.234/2012 e seus anexos;

Notas:

- **Anexar planilhas com o detalhamento dos valores de produtos/serviços, impostos, equipamentos, e etc.;**

- Valor total global por item: é a multiplicação do valor unitário do item pela sua quantidade;



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

1.1. Itens xxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
XX	<p>XXXXXXXXXX</p> <p>Marca e Modelo: XXXXXXXX</p> <ul style="list-style-type: none">• xxxxx• XXXXXX;• XXXXXX;	XX unidades

1.2. A **proposta final apresentada no pregão eletrônico contempla** quaisquer outros custos decorrentes da contratação como deslocamentos, **fretes, entrega**, hora trabalhada, impostos ou quaisquer custos relacionados com o fornecimento do produto.

1.3. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos, não usados, serem produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares ou montados com peças avulsas pelo revendedor, falsificações ou imitações de marcas tradicionais, estarem em suas embalagens originais e com seus respectivos assessórios e manuais de instrução, caso existam, serem de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características e os materiais.

1.4. Será recusado produto com validade expirada, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência, ou ainda que contrarie normas de saúde e segurança.

1.5. **A proposta final indica a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s).**

1.6. A/s CONTRATADA/S terá/ão **30 (trinta) dias para efetuar a entrega do(s) produto(s)** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitido pela CONTRATANTE.

1.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRESS-ES, situada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 a 1106, Centro, Vitória/ES, das 12h às 18h.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Compete ao Conselho **CONTRATANTE**:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

2.1.3. Proceder com o **recebimento dos produtos** objeto deste Termo de Referência, na forma e nos prazos pactuados, após a **avaliação da assessoria de informática** da CONTRATANTE de que os **produtos estão de acordo com as especificações exigidas e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência.**

2.1.4. **Notificar**, por escrito, à(s) CONTRATADA(S) **sobre a ocorrência de eventuais imperfeições e ou defeitos e ou constatação de que o produto entregue não atende às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência** no curso da entrega dos produtos contratados, **fixando prazo para a sua correção.**

2.1.5. Proceder ao pagamento pela aquisição dos produtos/prestação de serviços objeto deste Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

2.1.6. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos produtos/serviços contratados.

2.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do recebimento dos produtos/prestação dos serviços contratados.

2.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/serviços contratados.

2.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

2.1.10. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.1.11. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA.

2.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades relacionadas com o fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

2.1.13. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/execução dos serviços do objeto contratado.

2.1.14. Exigir o afastamento e/ou substituição, nos prazos estipulados, de qualquer empregado da CONTRATADA ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento, forem julgados prejudiciais e inconvenientes ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços ou às normas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete à empresa CONTRATADA:

3.1.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência.

3.1.2. Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

- 3.1.4. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários ao fornecimento dos produtos/à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, alimentação, diárias, horas excedentes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento dos produtos/da prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.1.6. Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE.
- 3.1.7. Responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE.
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato.
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 3.1.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenentes ou prepostos no fornecimento dos produtos/na prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado entre as partes.
- 3.1.11. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, relacionadas à execução do contrato.
- 3.1.12. Fornecer dos produtos/prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros.
- 3.1.13. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/a prestação dos serviços objeto do contrato, logo, é **vedada a subcontratação**.
- 3.1.14. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos/à prestação dos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.
- 3.1.15. Providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pela CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato.
- 3.1.16. Atender as normas de higiene, de medicina e segurança do trabalho durante a execução do contrato.
- 3.1.17. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato.
- 3.1.18. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados, especialmente no tange a confidencialidade das



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

informações obtidas durante a execução do contrato.

3.1.19. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4. CLAÚSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos objetos do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx reais xxxxxx centavos)**, a vista, conforme valores globais por item abaixo homologados em processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	## Item ## - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
2	## Item ## - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
3	## Item ## - conforme especificações do objeto do Termo de Referência.	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
...
...
...
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ XX.XXX,XX

5. CLAÚSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Contrato é de fornecimento único.

5.2. Após a homologação do(s) resultado(s) do Pregão Eletrônico os **valores unitários permanecerão fixos durante os 02 (dois) meses da vigência contratual** e os valores totais proporcionais às quantidades.

5.2.1. **O prazo da vigência contratual será de 02 (dois) meses e contará a partir do momento da homologação do resultado do pregão eletrônico, sendo** que dentro desse prazo a CONTRATANTE emitirá a(as) **Ordem(ns) de Compra(s)** à(às) CONTRATADA(S), momento a partir do qual se contará o **prazo de 30 dias para a entrega dos produtos** à CONTRATANTE.

5.3. **A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), de forma efetiva, no prazo máximo e impreterível de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) enviada pela CONTRATANTE via correio eletrônico (e-mail).

5.4. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) com relação as garantias dos produtos.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

6. CLAÚSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do CRESS da 17ª região, localizada na Rua Pedro Palácios, nº 60, sala 1.103/1.106, Centro, Vitória-ES, CEP 29030-130, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

6.2. Primeiramente ocorrerá o **recebimento provisório**, dos produtos que são objetos desse Termo de Referência, pela CONTRATANTE.

6.2.1. **Os equipamentos entregues fora das especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência e demais disposições deste Edital **não serão aceitos**, devendo os mesmos serem recolhidos pela CONTRATADA e **substituídos por produtos que atendam às especificações técnicas** deste Termo de Referência, **ainda dentro do prazo de entrega original**.

6.3. O **recebimento definitivo** dos produtos que são objetos desse Termo de Referência será feito por **empregado do Conselho** e também por funcionário da **Assessoria de Informática da CONTRATANTE**, que avaliarão se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas no quadro do item 4.1 – Descrição do Objeto – do Termo de Referência, e ainda de acordo com as demais disposições deste Termo de Referência, emitindo documento que atestará tal condição.

7. CLAÚSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. Após o recebimento definitivo, para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues à CONTRATANTE, durante o período de cobertura previsto na legislação.

7.2. A garantia, no que se refere aos produtos objeto desta licitação, além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição dos referidos equipamentos listado no item 4.1 deste Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Havendo o **recebimento definitivo** dos produtos atestado pelo Agente Fiscalizador do Contrato e pela assessoria de informática da CONTRATANTE, será solicitado pela mesma que a CONTRATADA emita a **Nota Fiscal**, com o valor exato dos itens que foram recebidos definitivamente, e o **boleto bancário**, com prazo para pagamento de, no mínimo, **10 dias úteis contados do recebimento definitivo dos produtos**.

8.2. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pela CONTRATADA considerando a possibilidade de **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES, no Estado do Espírito Santo e na República Federativa do Brasil, **caso sejam exigidos por lei**.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

8.3. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal, boleto bancário, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.6. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, considerando o mês comercial de 30 dias para qualquer mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/30, \text{ logo:}$$

$$I = (0,5/100)/30$$

$$I = 0,00016667$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios (juros);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

9. CLAÚSULA NONA: DA FORMA DE REAJUSTE

9.1. Por se tratar de fornecimento único os **valores unitários permanecerão fixos durante os 02 (dois) meses da vigência contratual**, logo, não serão reajustados.

10. CLAÚSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da aquisição dos produtos/contratação dos serviços pretendidos estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRESS-ES nas seguintes rubricas e centros de custos:

10.1.1. Rubricas e Centros de Custos por item:



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		DESCRIÇÃO
1	Computador Desktop	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
2	Monitores p/ computador	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
3	Notebook	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
4	Nobreak	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
5	Webcam com microfone	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 - Material para Áudio, Vídeo e Foto
		C. Custo	01.02.007 - Aquisição de Materiais de Consumo
6	Fone de ouvido tipo concha	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 - Material para Áudio, Vídeo e Foto
		C. Custo	01.02.007 - Aquisição de Materiais de Consumo
7	Sistema Operacional	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
8	Suíte de Aplic. para Escritório	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
9	Antivírus para comp. desktop	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
10	Antivírus para servidor de rede	Rubrica	6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Serv. Manutenção Software
		C. Custo	01.02.006 - Serviços Terceirizados do Administrativo
11	Firewall (hardware)	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos
12	Switch (hardware)	Rubrica	6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos
		C. Custo	01.02.009 - Investimentos

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTROS

11.1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes, eventualmente, da prestação de serviço objeto do presente contrato.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a respeitar todas as normas legais emanadas pelos órgãos públicos, bem como satisfazer às suas próprias expensas, quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

12.1. O CRESS/ES notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições seguintes:

12.1.1. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a(s) CONTRATADA(S) **ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, deixar de entregar o produtos ou deixar de prestar o serviço contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de**



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Sem prejuízo da sanção acima prevista, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/2002, a(s) CONTRATADA(S) total ou parcialmente, absoluta ou relativamente, inadimplente(s) ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

12.1.2.1. Advertência.

12.1.2.2. Multa, cujo somatório, por infração, não deverá exceder 10% sobre o valor global contratado.

12.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3. Declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

12.1.4. A multa a que se refere o item acima, não compreende os juros cominatórios de 0,5% ao mês e poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente na conta bancária da CONTRATANTE, comprovando-se, neste caso, o devido recolhimento junto à Administração.

12.1.5. Na hipótese de inexecução total do objeto, a multa será de 10% por cento sobre o valor global contratado.

12.1.6. É admitida a aplicação concomitante de multas distintas, considerada cada infração distintamente, além das demais penalidades legais e contratualmente previstas, observado o limite estabelecido.

12.1.7. Os casos não elencados serão apreciados em sede do respectivo Procedimento Administrativo que se instaurar, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 9.784/99.

12.1.8. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.9. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/2002.

12.1.10. Contra a aplicação das penas de suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

12.1.11. Independentemente da aplicação da penalidade prevista no item 8.1, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 58, inciso II, art. 77, e art. 78, incisos I a XVII e XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, que juntamente com a **assessoria de informática** da CONTRATANTE, farão avaliação de que os **produtos estão de acordo com as especificações exigidas e que estão sendo cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência** (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

13.2. O **Agente Fiscalizador do Contrato** anotarà em registro próprio e **notificará a(s) CONTRATADA(S)** em caso de **ocorrências de eventuais imperfeições, e ou defeitos, e ou constatação de que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à execução do contrato**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, **fixando prazo para a sua correção**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93 e suas legislações complementares, pela proposta comercial da CONTRATADA apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 2166/2021 e pelas cláusulas do presente contrato.

14.2. Aos casos omissos serão aplicados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória/ES, xx de janeiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

XX

Presidenta



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES

XX

Sócio Administrador

Testemunha:

Nome: _____ .

RG _____ CPF _____ .

Assinatura: _____ .

Testemunha:

Nome: _____ .

RG _____ CPF _____ .

Assinatura: _____ .